



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO - **COM ALTERAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00029/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00018/2014

Tipo: Presencial

Objeto: Contratação de empresas especializadas no ramo de prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal da Campanha - MG., conforme especificações constante do Anexo I deste edital.

REGISTRO DE PREÇOS Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :

23/06/2014 às 09:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ Nº _____ retirou

este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2014.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: compras@campanha.mg.gov.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00029/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº.00018/2014

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal da Campanha/MG, na Rua Doutor Brandão nº 59, centro, **às 09:00 do dia 23/06/2014** e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 3365/2014
- Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Doutor Brandão, nº 59, centro, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (35) 3261-1059 no horário das 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico compras@campanha.mg.gov.br.
- Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – www.campanha.mg.gov.br

A Pregoeira **Márcia Cristina S. Borges**, usando da competência delegada pela portaria nº 3365/2014, expedido pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva Silva**, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço **REGISTRO DE PREÇOS**, abrangida nos autos do processo administrativo nº 00029/2014 conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 4006 /2006 e 4007/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresas especializadas no ramo de prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal da Campanha - MG.**, tudo conforme especificado no formulário padronizado de proposta constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 . EMPRESAS SITUADAS ATÉ NO MÁXIMO 70 (SETENTA) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA CIDADE DA CAMPANHA / MG.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Procuração de representante da empresa (conforme anexo III) entregue fora do envelope.

4.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.2.1 – os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal da Campanha

Endereço: Dr. Brandão nº 590 – Centro – Campanha–MG

Data/hora: 23/06/2014 às 14:00 horas

4.2 – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2014 – PROCESSO Nº 00018/2014
Data: 23/06/2014 – 14:00 Horas
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2014 – PROCESSO Nº 00018/2014
Data: 23/06/2014 – 14:00 Horas
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.

4.4 – A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – o credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

5.4 - Declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.5 – o modelo de credenciamento encontra-se no anexo III do presente edital.

5.6 - Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, apresentar a declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer uso de seus direitos.

5.7- O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.8 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.9 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

5.10 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.11- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, em que conste:

6.2 - A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o **preço unitário por hora trabalhada**, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

6.3 - os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

6.4 - preço unitário por hora trabalhada de cada item do processo licitatório;

6.5 - preço global por item, que corresponderá ao resultado da multiplicação do preço unitário de cada hora trabalhada e as quantidades solicitadas (quantidade estimada).

6.6 - A proposta comercial e a oferta de lances deverá referir-se ao item.

6.7 - número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

6.8 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

a) A prestação de serviços deverá ser realizada no Município, com a disponibilidade de máquinas ou equipamentos, bem como despesas com a aquisição de ferramentas e outros correlatos, contratação de serviços especializados (quando for o caso), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

guincho, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, Taxas, ISSQN, ICMS, lucro, seguros e outros encargos ou acessórios;

b) A prestação de serviços poderá ser realizada em outro Município desde que, as despesas com a remoção do veículo ou máquina até a sede da empresa, seja por conta da licitante adjudicatária.

c) Todas as despesas com graxas, estopas e outros correlatos utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta da licitante adjudicatária.

d) Atendimento imediato, quando solicitado.

e) Disponibilidade para executar serviços urgentes nos finais de semana, feriados, e serviços de socorro.

f) Atendimento 24 horas

g) Veículo para socorro.

h) As peças de reposição serão fornecidas pela Prefeitura Municipal.

i) As peças avariadas deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal.

6.9- prazo de validade que deverá ser de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.10 – A prestação dos serviços será feita parceladamente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante requisição emitida pela administração.

6.11 A proposta também deverá ter : nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

6.12 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito aa pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.13– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14– A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.15 - O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

6.16 – O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo II do presente Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 – Registro Comercial em caso de empresa individual;

7.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- 7.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual
- 7.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal
- 7.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal
- 7.2.5 - Prova de Regularidade Relativa ao FGTS
- 7.2.6 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS
- 7.2.7 - Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.4 – DECLARAÇÕES:

7.5

(Em papel timbrado da empresa ou devidamente identificando-a)

7.4.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7.2 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme Anexo IV.

7.4.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos para sua habilitação, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, conforme Anexo V.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item/ lote ou maior desconto e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços/descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital

11 – CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de Contrato de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

11.1.1 – O adjudicatário, para a assinatura da CONTRATO, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura CONTRATO, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

12 – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pelo Departamento de Transporte.

12.2 – O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

12.3 – As rejeições dos itens objetos desta licitação que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo Licitatório Pregão.

12.4 – Verificando-se a rejeição de qualquer dos objetos desta licitação pelo Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório/ Pregão e na proposta, sem ônus para o Departamento de Compras da Prefeitura.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/ OU ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. Será Emitida Autorização de Fornecimento para cada compra efetuada, conforme necessidade do Setor de Transporte.

13.1.1. Nota de empenho e/ou ordem de fornecimento será enviada via fax.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

14 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

14.1. Local designado para a entrega: especificado no Anexo I do Edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

14.2. Prazo para entrega do serviço : de acordo com orçamento aprovado.

14.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14.4. Da garantia:

14.4.1. A Prefeitura Municipal da Campanha, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceite pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação do material, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

15.2 - Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.

15.3 - O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.

15.4 - Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

15.5 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de todas as dotações orçamentárias por Departamento e/ ou Secretarias, correspondente ao material, previstas na LDO, neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que fizer correspondente à mesma.

Cód. Reduzido	Dotação
70	02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.39.00
73	02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.39.00
76	02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.39.00
118	02.02.03.26.782.1302.4.078.3390.39.00
162	02.03.03.04.123.1302.4.082.3390.39.00
185	02.05.01.12.122.1319.4.086.3390.39.00
294	02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.39.00
294	02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.39.00
296	02.05.05.12.361.1348.4.013.3390.39.00
299	02.05.05.12.361.1348.4.150.3390.39.00
302	02.05.05.12.362.1348.4.014.3390.39.00
304	02.05.05.12.365.1348.4.017.3390.39.00



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

307	02.05.05.12.365.1348.4.149.3390.39.00
307	02.05.05.12.365.1348.4.149.3390.39.00
315	02.06.01.10.302.1316.4.028.3390.39.00
315	02.06.01.10.302.1316.4.028.3390.39.00
322	02.06.02.10.301.1317.4.029.3390.39.00
322	02.06.02.10.301.1317.4.029.3390.39.00
331	02.06.02.10.301.1317.4.089.3390.39.00
331	02.06.02.10.301.1317.4.089.3390.39.00
420	02.06.04.10.304.1317.4.030.3390.39.00
420	02.06.04.10.304.1317.4.030.3390.39.00
427	02.06.04.10.305.1317.4.031.3390.39.00
427	02.06.04.10.305.1317.4.031.3390.39.00
540	02.09.01.08.244.1309.4.044.3390.39.00
540	02.09.01.08.244.1309.4.044.3390.39.00
564	02.09.01.08.244.1309.4.049.3390.39.00
564	02.09.01.08.244.1309.4.049.3390.39.00

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).

16.1.1. A penalidade prevista no subitem 14.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

16.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços

16.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos serviços não entregues.

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1 – Retardarem a execução do certame;

17.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

18.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.

18.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal da Campanha/MG.

18.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.

18.5. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.6. A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá se necessário, modificar acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18.7. O licitante poderá participar da presente licitação, orçando todos os itens ou aquele que lhe convier.

18.8. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

18.9. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal da Campanha/ MG, seja a seus servidores ou a terceiros.

18.10. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.11. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

18.12. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras desta Prefeitura, Rua Dr Brandão, 59 – Centro.

18.13. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo V - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- d) Anexo VI – Minuta de Contrato.

18.14. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.campanha.mg.gov.br.

19.2. Esclarecimentos sobre os serviços e do presente Edital serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

20 - ORIENTAÇÕES FINAIS

20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre serviços ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Campanha, 22 de Maio de 2014.

Márcia Cristina S. Borges
Pregoeira



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00029/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00018/2014

ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	30	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 01		
2	45	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 02		
3	60	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 03		
4	30	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 04		
5	108	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 05		
6	2	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 06		
7	16	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 07		
8	15	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 08		
9	6	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 09		
10	8	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 10		
11	8	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 11		
12	20	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 12		
13	2	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 13		
14	10	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 14		
15	16	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 15		
16	30	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 16		
17	8	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 17		
18	60	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 01		
19	90	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 02		
20	90	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 03		
21	30	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 04		
22	100	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 05		
23	2	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 06		
24	80	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 07		
25	50	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 08		
26	20	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 09		
27	20	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 10		
28	20	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 11		



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

29	40	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 12		
30	8	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 13		
31	20	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 14		
32	20	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 15		
33	50	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 16		
34	20	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 17		
35	90	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 01		
36	150	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 02		
37	140	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 03		
38	80	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 04		
39	180	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 05		
40	6	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 06		
41	80	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 07		
42	60	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 08		
43	20	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 09		
44	20	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 10		
45	6	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 11		
46	60	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 12		
47	5	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 13		
48	20	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 14		
49	12	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 15		
50	50	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 16		
51	20	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 17		
52	300	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 01		
53	450	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 02		
54	300	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 03		
55	120	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 04		
56	700	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 05		
57	10	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 06		
58	160	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 07		
59	200	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 08		
60	50	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 09		
61	60	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 10		
62	20	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 11		
63	150	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 12		
64	20	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 13		



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

65	50	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 14		
66	40	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 15		
67	100	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 16		
68	50	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 17		



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

					SERVIÇOS MECÂNICOS	SERVIÇOS ELÉTRICOS	FUNILARIA E PINTURA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	
LOTE 01	ÔNIBUS MB		DIESEL		300 HORAS	90 HORAS	60 HORAS	30 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
ÔNIBUS OF 1318	LBB-6150	1996	366 A MBB	EDUCAÇÃO					ÔNIBUS
ÔNIBUS OF 1620	LBB-1851	1995	366 LA MBB	EDUCAÇÃO					ÔNIBUS
ÔNIBUS 355/6R	CDM-6531	1990	355/6 MBB	EDUCAÇÃO					ÔNIBUS
LOTE 02	MICRO-ÔNIBUS VOLARE		DIESEL		450 HORAS	150 HORAS	90 HORAS	45 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
ÔNIBUS V 8	HLF-2790	2010	MWM V8L	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8	HLF-2791	2010	MWM V8L	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8	HLF-2792	2010	MWM V8L	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8	HLF-2793	2010	MWM V8L	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8	HLF-2794	2010	MWM V8L	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8 L 4 X 4	GMF-7455	2013	CUMMINS	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8 L 4 X 4	GMF-7456	2013	CUMMINS	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8 L 4 X 4	GMF-7457	2013	CUMMINS	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8 L 4 X 4	GMF-7458	2013	CUMMINS	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
LOTE 03	VOLKSWAGEN		ALCOOL/GASOLINA		300 HORAS	140 HORAS	90 HORAS	60 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
KOMBI VW IE	GMF-4707	2005	VW 1600 12 LUGARES	EDUCAÇÃO					KOMBI
KOMBI VW FOX	GMF-5970	2009	VW-FOX	EDUCAÇÃO					KOMBI
SANTANA	GXW-7236	1999	VW 100 CV	DEPARTAMENTO					SANTANA



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
PARATI S	GMY-2664	1985	VW 78 CV	DEPARTAMENTO DE OBRAS					PARATI
GOL 1.0	HLF-7036	2011	VW 76 CV 999 C	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA					GOL
KOMBI VW FOX	GMF-5972	2009	VW-FOX	SAÚDE					KOMBI
GOL PATRULHEIRO 1.6	HIK-1744	2008	VW 103 CV	POLÍCIA MILITAR					GOL
KOMBI VW LOTAÇÃO	HLF-8927	2012	VW 1600 12 LUGARES	EDUCAÇÃO					KOMBI
KOMBI VW LOTAÇÃO	HOK-1167	2012	VW 1600 12 LUGARES	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA					KOMBI
LOTE 04	MERCEDES BENZ		DIESEL		120 HORAS	80 HORAS	30 HORAS	30 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
CAMINHÃO MBB L 1113	GMM-4052	1979	352	ESTRADAS RURAIS					MB 1113
CAMINHÃO MBB LK 1714	CBL-8363	1995	366	LIMPEZA PÚBLICA					MB 1714
VAN SPRINTER 313 CDI	HMG-8775	2006	313 CDI	EDUCAÇÃO					VAN SPRINTER
TOYOTA	GCS 3963		MB	ESTRADAS RURAIS					PIC UP TOYOTA
LOTE 05	FIAT		ALCOOL/GASOLINA		700 HORAS	180 HORAS	100 HORAS	108 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
UNO S IE FIAT	GPW-7869	1993	S.I.E.	CONSELHO TUTELAR					UNO
FIORINO IE FIAT	GMG-8509	1997	FIAT. I.E.	SAÚDE					FIORINO
FIORINO IE FIAT	AGR-6757	1997	FIAT. I.E.	DEPARTAMENTO DE OBRAS					FIORINO
PALIO ECONOMY	GMF-6447	2010	FIR/FLEX	SAÚDE					PALIO
UNO VIVACE	GMF-6442	2010	1.0	ASSISTÊNCIA SOCIAL					UNO VIVACE
UNO VIVACE	NXX-0420	2011	1.0	SAÚDE					UNO VIVACE
UNO VIVACE	NXX-0421	2011	1.0	SAÚDE					UNO VIVACE



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

LOTE 08	NEW HOLLAND		DIESEL		200 HORAS	60 HORAS	50 HORAS	15 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170 B		2010	CUMMINS	ESTRADAS RURAIS					PATROL 140 B
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B		2011	CUMMINS	ESTRADAS RURAIS					PATROL 170 B
CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B		2010	MWM	ESTRADAS RURAIS					CARREGADEIRA
LOTE 09	RANDON		DIESEL		50 HORAS	20 HORAS	20 HORAS	6 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
RETROESCAVADEIRA RANDON RK-406 B	RETRO	2010	MWM	VIAS URBANAS					RETRO ESCAVAD
LOTE 10	YANMAR		DIESEL		60 HORAS	20 HORAS	20 HORAS	8 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
TRATOR YANMAR AGRITECH CHASSI 88		2009	1175-4	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA					TRATOR
TRATOR YANMAR AGRITECH CHASSI 89		2009	1175-4	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA					TRATOR
LOTE 11	CHEVROLET		ALCOOL/GASOLINA		20 HORAS	6 HORAS	20 HORAS	8 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
VECTRA	JPG-3908	2002	CD 2.2 16 VALVULAS	ESTRADAS RURAIS					VECTRA
KADETT GLS	JFJ-8665	1989	GM 1.6 ALCOOL	VIAS URBANAS					KADET
LOTE 12	CITROEN		DIESEL S-10		150 HORAS	60 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
VAN CITROEN JUMPER	GMF-6984	2012	JUMPER M33M 23 S	SAÚDE					JUMPER-VAN
LOTE 13	HONDA		GASOLINA		20 HORAS	5 HORAS	8 HORAS	2 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
MOTO HONDA NXR 150 BROS ES	HMG-9253	2006	HONDA 149 CC	POLÍCIA CIVIL					MOTO
MOTO HONDA CG 125 FAN KS	HKN-5890	2011	HONDA 124 CC	FAZENDA E ARRECADAÇÃO					MOTO
LOTE 14	VOLKSWAGEN		DIESEL S-10		50 HORAS	20 HORAS	20 HORAS	10 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6 X 4 BASCULANTE	GMF-7633	2013	MANN	ESTRADAS RURAIS					CAMINHÃO 26.280
LOTE 15	RENAULT		ALCOOL/GASOLINA		40 HORAS	12 HORAS	20 HORAS	16 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
RENAULT/SANDERO AUT 10 16V	OQM-8456	2013	77CV RENAULT	SAÚDE					SANDERO
RENAULT/SANDERO AUT 10 16V	OQM-8989	2013	77CV RENAULT	SAÚDE					SANDERO
LOTE 16	FORD		ALCOOL/GASOLINA		100 HORAS	50 HORAS	50 HORAS	30 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
FORD FIESTA FLEX	GMF-7474	2013	73CV/999C FORD	EDUCAÇÃO					FIESTA
FORD FIESTA FLEX	GMF-7475	2013	73CV/999C FORD	P.S.F					FIESTA
FORD FIESTA FLEX	GMF-7476	2013	73CV/999C FORD	SAÚDE					FIESTA
FORD FIESTA FLEX	GMF-7477	2013	73CV/999C FORD	ASSISTÊNCIA SOCIAL					FIESTA



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

FORD FIESTA FLEX	GMF-7478	2013	73CV/999C FORD	EDUCAÇÃO					FIESTA
LOTE 17	CATERPILLAR		DIESEL		50 HORAS	20 HORAS	20 HORAS	8 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR		2013	CAT 416-E	ESTRADAS RURAIAS					RETRO ESCAVAD
TOTAL GERAL					2.780 HORAS	999 HORAS	720 HORAS	414 HORAS	



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

1 – A prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de Campanha/MG., ou em outro Município desde que as despesas com a remoção do veículo ou máquina seja por conta da licitante adjudicatária, bem como a total responsabilidade sobre os bens, respeitando o limite de 70 (Setenta) quilômetros de distância da cidade da Campanha / MG..

1.1 – A distância máxima permitida para o deslocamento dos veículos/máquinas (garagem) será de:

70 (Setenta) quilômetros.

2- O prazo para a execução de cada serviço deverá ser negociado com o responsável solicitante de acordo com a necessidade, estando ciente que os veículos da educação e saúde tem prioridade.

3 – O Município de Campanha Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos da legislação vigente.

4) Todas as despesas com graxas, estopas e outros correlatos utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta da licitante adjudicatária.

5) Atendimento imediato, quando solicitado.

6) Disponibilidade para executar serviços urgentes nos finais de semana, feriados, e serviços de socorro.

7) Atendimento 24 horas

8) Veículo para socorro.

09) As peças de reposição serão fornecidas pela Prefeitura Municipal.

10) As peças avariadas deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal.

11) O valor estimado para este certame é de R\$ 474.770,19 (Quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta reais e dezenove centavos)

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Márcia Cristina S. Borges
Pregoeira



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00029/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº.00018/2014

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIA

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone / Fax:

ITE M	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	30	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 01		
2	45	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 02		
3	60	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 03		
4	30	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 04		
5	108	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 05		
6	2	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 06		
7	16	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 07		
8	15	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 08		
9	6	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 09		
10	8	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 10		
11	8	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 11		
12	20	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 12		
13	2	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 13		
14	10	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 14		
15	16	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 15		
16	30	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 16		
17	8	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 17		
18	60	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 01		
19	90	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 02		
20	90	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 03		
21	30	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 04		
22	100	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 05		



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

23	2	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 06		
24	80	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 07		
25	50	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 08		
26	20	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 09		
27	20	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 10		
28	20	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 11		
29	40	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 12		
30	8	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 13		
31	20	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 14		
32	20	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 15		
33	50	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 16		
34	20	HRS	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 17		
35	90	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 01		
36	150	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 02		
37	140	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 03		
38	80	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 04		
39	180	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 05		
40	6	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 06		
41	80	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 07		
42	60	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 08		
43	20	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 09		
44	20	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 10		
45	6	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 11		
46	60	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 12		
47	5	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 13		
48	20	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 14		
49	12	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 15		
50	50	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 16		
51	20	HRS	SERVIÇO ELETRICO LOTE 17		
52	300	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 01		
53	450	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 02		
54	300	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 03		
55	120	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 04		
56	700	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 05		
57	10	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 06		
58	160	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 07		



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

59	200	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 08		
60	50	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 09		
61	60	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 10		
62	20	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 11		
63	150	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 12		
64	20	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 13		
65	50	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 14		
66	40	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 15		
67	100	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 16		
68	50	HRS	SERVIÇO MECANICO LOTE 17		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00029/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00018/2014

FORMA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO n.º 000029/2014** (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00029/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00018/2014

ANEXO IV
MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Referência: PREGÃO nº 000029/2014, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00029/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00018/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00029/2014
EDITAL DE PREGÃO Nº 00018/2014

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ,nº....., em....., neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00029/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00018/2014

FORMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado o município de Campanha, devidamente autorizado pelo Processo de Licitação nº 0000 Pregão nº 0000 e de outro lado a empresa

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão nº 59, Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Lázaro Roberto da Silva**, portador da cédula de Identidade RG M. 8.036.184 – SSP / MG, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com endereço, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu procurador....., inscrito no CPF nº , a seguir denominada **CONTRATADA**, no processo de Licitação nº 000029/2014 Pregão nº 00018/2014 fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresas especializadas no ramo de prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal da Campanha – MG., conforme especificações constante do Anexo I deste edital**, conforme descrição contida na proposta vencedora do Processo nº 00029/2014 modalidade Pregão nº 00018/2014 sendo o seguinte desconto

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		.			

§1º: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

§2º - Os serviços objeto deste contrato, deverão atender às normas técnicas vigente, e quando solicitar serviços especializados, somente poderá ser proveniente de empresas do ramo em regular funcionamento.

§3º - Os serviços contratados deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.

§4º - As peças, equipamentos e acessórios para substituição na prestação de serviços objeto deste contrato, serão fornecidas pela **CONTRATANTE** através de solicitação pela **CONTRATADA** no setor de almoxarifado da **CONTRATANTE**.

§5º - Os serviços deverão ser executados conforme especificados no quadro constante do *caput*, acompanhados de relatórios, para que a **CONTRATANTE** possa fiscalizar o tempo de reparo.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

§6º - A prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de Campanha, ou em outro Município desde que as despesas com a remoção do veículo ou máquina seja por conta da contratada, bem como a total responsabilidade sobre os veículos.

§7º - A quantidade de horas constantes no Anexo I é estimada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos serviços executados, serão realizados pelo representante..... da **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§ 2º - Cada chefe de Divisão solicitante da **CONTRATANTE** atestará o recebimento dos serviços no relatório e no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§ 3º - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como se oportuno e conveniente ao interesse público que seja aplicado o artigo 57 da Lei 8.666/93 III. Poderá haver subcontratação, desde que para a execução de certos serviços em que a contratada não disponibilize de

equipamentos e/ou mão de obra especializada, sob única e exclusiva responsabilidade da contratada, não tendo a empresa subcontratada nenhum vínculo empregatício com a contratante.

III. Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IV. Os serviços deste Contrato deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

V. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviços em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

VI. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do contrato, e ainda se houver subcontratação, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VII. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VIII. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente Contrato:

A prestação de serviços será feita parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, por meio de requisição a ser expedida pela administração.

O prazo para a execução de cada serviço deverá ser negociado com o responsável de cada Divisão solicitante de acordo com sua necessidade, sendo que os veículos da saúde e educação terão que ter prioridade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

a) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a Contratante, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender aos chamados da **CONTRATANTE**;

b) responsabilizar-se pelos serviços prestados, inclusive por eventuais danos causados a **CONTRATANTE**;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

d) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou

reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**.

f) Constituirão encargo da Contratante todos os equipamentos, ferramentas e outros correlatos, necessários para a execução dos serviços contratados;

g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATADA**;

h) dar privilegio ou priorizar os serviços solicitados pela **CONTRATADA**.

i) correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer indenização por danos causados a **CONTRATANTE**, por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrente de falha na execução dos serviços contratados cabendo reparação e indenização;

j) respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

II - DA **CONTRATANTE**:

a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

b) expedir, por meio de cada Divisão solicitante, atestado de execução dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para liberação dos pagamentos;

c) proporcionar a compra das peças e acessórios solicitados pela **CONTRATADA** em tempo hábil;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente à quantidade de serviços executados em cada parcela, observados os preços, constante do Anexo I do Edital.

§1º - Os preços unitários ofertados pela **CONTRATADA** para os serviços mecânicos e elétricos são os seguintes:

Item	Descrição	UN	Qtde	Unit.	Total

§2º - O valor estimado desta contratação é R\$

§3º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão devidos em razão da efetiva execução dos serviços nas condições exigidas neste Contrato, que serão comprovados por meio do atestado de inspeção previstos na alínea “b”, item II, da Cláusula Quinta.

§4º - O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS e do FGTS condições e especificações constantes deste Contrato e do Edital.

§5º - A **CONTRATANTE**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à **CONTRATANTE** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §1º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - No valor cobrado deverão estar incluídos frete, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

§ 7º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

As dotações orçamentárias são:

Cód. Reduzido	Dotação
70	02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.39.00
73	02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.39.00
76	02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.39.00
118	02.02.03.26.782.1302.4.078.3390.39.00
162	02.03.03.04.123.1302.4.082.3390.39.00
185	02.05.01.12.122.1319.4.086.3390.39.00
294	02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.39.00
294	02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.39.00
296	02.05.05.12.361.1348.4.013.3390.39.00
299	02.05.05.12.361.1348.4.150.3390.39.00
302	02.05.05.12.362.1348.4.014.3390.39.00
304	02.05.05.12.365.1348.4.017.3390.39.00
307	02.05.05.12.365.1348.4.149.3390.39.00
307	02.05.05.12.365.1348.4.149.3390.39.00
315	02.06.01.10.302.1316.4.028.3390.39.00
315	02.06.01.10.302.1316.4.028.3390.39.00



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

322	02.06.02.10.301.1317.4.029.3390.39.00
322	02.06.02.10.301.1317.4.029.3390.39.00
331	02.06.02.10.301.1317.4.089.3390.39.00
331	02.06.02.10.301.1317.4.089.3390.39.00
420	02.06.04.10.304.1317.4.030.3390.39.00
420	02.06.04.10.304.1317.4.030.3390.39.00
427	02.06.04.10.305.1317.4.031.3390.39.00
427	02.06.04.10.305.1317.4.031.3390.39.00
540	02.09.01.08.244.1309.4.044.3390.39.00
540	02.09.01.08.244.1309.4.044.3390.39.00
564	02.09.01.08.244.1309.4.049.3390.39.00
564	02.09.01.08.244.1309.4.049.3390.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços, com a consequente rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§4º - O pagamento das multas aplicadas não exime a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais a ela impostas por força deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 176/2010, Pregão Presencial nº 51/2010, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no diário oficial dos municípios AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em consonância com o art. 55, XIII, da citada Lei 8.666/93, a contratada compromete-se a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campanha, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito
Contratante

Empresa
Contratada

Jurídico:

Testemunhas

Assinatura

Assinatura

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: